



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Ementa: Determina condição para aposentadoria de funcionário em cessão.

Art. 1º - O funcionário que estiver cedido há 05 (cinco) anos consecutivos, ou que tiver a soma de mais de 10 anos em períodos intervalados, deverá cumprir 12 (doze) meses de atividades em sua função original para a concessão aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 08 DE JANEIRO 2021.

VEREADOR

PAULO SANDRO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Presente Projeto de Lei tem o objetivo de dirimir possíveis impasse na administração pública municipal, determinando diretrizes a serem seguidas em caso de cessão de servidor para concessão do benefício de aposentadoria .

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060 – FONE (24)3322-2652
E-mail: secretaria@camarabarramansa.rj.gov.br – Site www.camarabarramansa.rj.gov.br